



LEI MUNICIPAL Nº. 698 de 03 de Janeiro de 2007.

**DISPOE SOBRE O
RECENHECIMENTO DE UTILIDADE
PÚBLICA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz
saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei:**

ART. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE
APOIO À POLITICAS DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA,
CONVIVÊNCIA COM A SECA, MEIO AMBIENTE E VERTICALIZAÇÃO DA
PRODUÇÃO FAMILIAR – ARRIBAÇÃ**, uma Organização da Sociedade Civil de
Interesse Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,
com duração indeterminada, entidade inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Nº. 06.087.561/0001 – 56, instalada Rua João Antonio Cavalcante, nº. 122, nesta
cidade.

Parágrafo Único – A entidade reconhecida no caput deste artigo gozará de todos
os benefícios destinados as OSCIP's e Associações Comunitárias, conforme disposto na
Legislação em vigor.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 03 de janeiro de 2007.


Luiz Cláudio Régis Marinho
Prefeito